

## TERMO ADITIVO Nº 010/2023

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO,  
OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO  
DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO  
ÂMBITO DA AP-5.3 NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], CRM: 44625, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 009/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2021, referente ao **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-5.3**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Contrato de Gestão nº 004/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, **ANEXO TÉCNICO F.1**, no valor de R\$ 974.477,70 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 004/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 974.477,70 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 004/2021 que era de **R\$ 665.471.798,42 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)** passa a ser de **R\$ 666.446.276,12 (seiscentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e doze centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 410.306,4	R\$ 112.834,26	R\$ 112.834,26
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 112.834,26	R\$ 112.834,26	R\$ 112.834,26



Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.



---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

---

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.



---

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1814. 10.301.0330.2854 e 1814.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida respectivamente a Nota de Empenho nº 296 /2023, no valor de R\$ 399.141,60 (trezentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e



sessenta centavos), e a Nota de Empenho nº 297 /2023 de no valor de R\$ 11.164,80 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 004/2021** que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

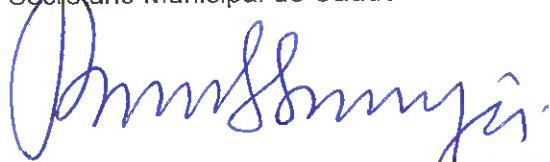
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

## MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 11229.220-9

  
DANIEL SORANZ

Secretário Municipal de Saúde



Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM

Diretor Presidente

  
TESTEMUNHA

Leonardo Souto de Castilho  
(Cargo, matrícula e lotação)  
Assessor  
S/SUBPAV  
Mat.: 11/207.457-3

  
TESTEMUNHA

Luiz Renato da Silva  
(Cargo, matrícula e lotação)  
Assessor  
Mat.: 11/263058-4  
S/SUBPAV



## ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-5.3)

ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MIS N° 1.136, DE 2023, ADI N° 7.222 - STF					
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	TOTAL
MAIO A AGOSTO DE 2023	SETEMBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2023	13º SALÁRIO	
R\$ 410.306,40	R\$ 112.334,26	R\$ 112.334,26	R\$ 112.334,26	R\$ 112.334,26	R\$ 112.334,26	R\$ 974.477,70



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01486

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 851/2021

Data da Assinatura: 29/09/2023

Partes: PCRJ/SMC e Movimento de Integração Cultural

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.

Prazo: 02/10/2023 a 01/10/2024

Valor: R\$ 282.804,14

Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09

Nota de Empenho: 2022/001222

Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01482

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 850/2021

Data da Assinatura: 29/09/2023

Partes: PCRJ/SMC e Associação Cultural Amigos do Agito

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.

Prazo: 01/10/2023 a 30/09/2024

Valor: R\$ 276,120,00

Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09

Nota de Empenho: 2022/001223

Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01483

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 849/2021

Data da Assinatura: 29/09/2023

Partes: PCRJ/SMC e Associação Balaio Cultural

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.

Prazo: 02/10/2023 a 01/10/2024

Valor: R\$ 278.460,00

Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09

Nota de Empenho: 2022/001224

Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01477

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 848/2021

Data da Assinatura: 29/09/2023

Partes: PCRJ/SMC e Movimento de Integração Cultural

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.

Prazo: 02/10/2023 a 01/10/2024

Valor: R\$ 279.240,00

Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09

Nota de Empenho: 2022/001246

Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01484

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 852/2021

Data da Assinatura: 29/09/2023

Partes: PCRJ/SMC e Centro de Ações Culturais Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.

Prazo: 02/10/2023 a 01/10/2024

Valor: R\$ 284.700,00

Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09

Nota de Empenho: 2022/001245

Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01480

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 855/2021

Data da Assinatura: 29/09/2023

Partes: PCRJ/SMC e Centro de Ações Culturais Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.

Prazo: 02/10/2023 a 01/10/2024

Valor: R\$ 284.700,00

Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09

Nota de Empenho: 2022/001246

Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
RETIFICAÇÃO**

D.O. RIO N° 78 DE 10 DE JULHO DE 2023, PÁGINA 159, 1ª COLUNA.

Processo nº 25/002.805/2021.

Onde se lê: Prazo: 01/07/2023 a 30/08/2023.

Leia-se: Prazo: 01/07/2023 a 31/10/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1.º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 07/01/000.836/2018

4º Termo Aditivo nº: 22/2023 Contrato: n.º 14/2018

Data da Assinatura: 21/09/2023

Partes: E/1.º CRE e W. DE SOUZA PONCIANO COSTA EPP

Objeto: Prorrogação excepcional de prazo

Prazo: 24/09/2023 até 23/09/2024

Valor Total: R\$ 626,04 (seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

Programa de Trabalho: 16.02.12.361.0315.2081

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.07

Nota de Empenho: 2023/245, no valor de R\$ 168,68(cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Fundamento: Artigo 57, inciso II c/c art.57 § 4º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2023/03328

Termo de Execução Nº 1173/2023

Data da Assinatura: 28/09/2023.

Objeto: Transferência parcial da execução, despesa e obrigações provenientes do Órgão 5502 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, para o Órgão 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, referente ao contrato 2022/04, celebrado entre o Instituto Municipal de Defesa do Consumidor - Procon Carfoca e a INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA.

Valor total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Vigência: de 28/09/2023 até 21/06/2024.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/01/000.240/2022

2º Termo Aditivo nº: 01/2023 ao Contrato de Gestão nº 006/2022

Data da Assinatura: 18/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 006/2022.

Prazo: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 833.609,35

Programa de Trabalho: 1865.10.301.030.2854

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 311/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/04/000.078/2022

1º Termo Aditivo nº: 01/2023 ao Contrato de Gestão nº 001/2022

Data da Assinatura: 18/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 001/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2022.

Prazo: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.219.734,40

Programa de Trabalho: 1811.10.301.030.2854 e 1811.10.302.0426.2746

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 265/2023 e 267/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/53/000.200/2021

3º Termo Aditivo nº: 01/10/2023 ao Contrato de Gestão nº 004/2021

Data da Assinatura: 18/09/2023

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 004/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 004/2021.

Prazo: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Valor: R\$ 974.477,70

Programa de Trabalho: 1814.10.301.030.2854 e 1814.10.302.0426.2746

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 298/2023 e 297/2023

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo: LHE-PRO-2022/00077

Contrato nº: 2º Termo Aditivo nº 45/2023 ao Termo de Contrato nº 013/2022.

Data da Assinatura: 29/07/2023

Partes: Município do Rio de Janeiro/SPM-RIO e PUC RIO - FACULDADE CATÓLICAS

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do Contrato 013/2022

Prazo: 01/09/2023 a 31/08/2024

Valor Total: R\$ 897.820,00

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/000.743/2023

1º Termo Aditivo nº: 156/2023 ao Termo de Colaboração 059/2023

Data da Assinatura: 18/09/2023

Convenentes: PCRJ/SMS e o Viva Rio